



CÂMARA MUNICIPAL DE JATI

Rua Manoel Silva, 74 - Centro - Cep: 63.275-000

CNPJ: 41.338.708/0001-34

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 001/2026

Jati-CE, 03 de março de 2026

EMENTA: Indica ao Poder Executivo Municipal a implantação de sistema de esgotamento sanitário e drenagem urbana nas ruas Vereador Augusto Bento da Silva e Padre Nicodemos Benício Pinheiro, no Município de Jati-CE.

O Vereador João Welligton Teixeira Freitas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 30, inciso I e V, da Constituição Federal do Brasil, bem como nas disposições da Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020, vem indicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine ao setor competente à execução de obra para implantação de rede de esgotamento sanitário e sistema de drenagem urbana nas seguintes vias públicas: Rua Vereador Augusto Bento da Silva; Rua Padre Nicodemos Benício Pinheiro; ambas situadas no Município de Jati – Ceará.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E LEGAL

A presente indicação fundamenta-se na competência constitucional do Município para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo os serviços de saneamento básico, conforme dispõe o art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal.

Nos termos do art. 3º da Lei nº 11.445/2007, saneamento básico compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de: abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

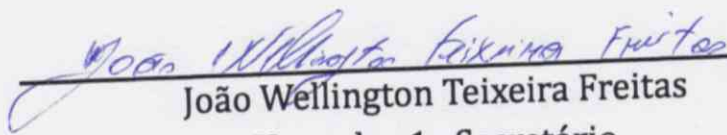
A ausência de rede de esgotamento sanitário e de sistema adequado de drenagem nas referidas vias compromete: as condições de salubridade ambiental; a saúde pública da população local; a mobilidade urbana, especialmente em períodos chuvosos; o desenvolvimento urbano ordenado.

Além disso, o Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020) estabelece metas de universalização do acesso aos serviços de saneamento até 2033, impondo aos entes federativos a obrigação de planejamento e ampliação progressiva da cobertura dos serviços.

A implementação da referida infraestrutura contribuirá diretamente para; prevenção de doenças de veiculação hídrica; valorização imobiliária; redução de impactos ambientais; melhoria da qualidade de vida dos moradores.

Diante do exposto, indica-se que o Poder Executivo inclua a obra no seu calendário de benfeitorias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jati-Ceará, 03 de março de 2026.


João Wellington Teixeira Freitas

Vereador 1 • Secretário